



Processo 74.708

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 12.005

Prevê notificação de multas de trânsito com Aviso de Recebimento-AR ou por envio ao endereço eletrônico do infrator.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 03 de maio de 2016 o Plenário aprovou:

Art. 1º. O envio de notificação de multa de trânsito far-se-á, pelos Correios, com Aviso de Recebimento-AR, ou através do endereço eletrônico do infrator, nos termos do art. 282 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de maio de dois mil e dezesseis (03/05/2016).

Eng. MARCELO GASTALDO

Presidente